



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº. 60/2024

EMENTA: Fixa os subsídios dos vereadores, do presidente, secretário administrativo e procurador geral da Câmara Municipal de Apucarana para a legislatura 2025 a 2028, e dá outras providências.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA **MESA EXECUTIVA**, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE,*

L E I

Art. 1º. Fixa os subsídios dos vereadores, do presidente, secretário administrativo e procurador geral da Câmara Municipal de Apucarana para a legislatura 2025 a 2028, conforme abaixo relacionados:

- I. 11.450,48 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) a partir de 1º de janeiro de 2025;
- II. 12.023,00 (doze mil e vinte e três reais) a partir de 1º de janeiro de 2026;
- III. 12.624,15 (doze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quinze centavos) a partir de 1º de janeiro de 2027;
- IV. 13.255,36 (treze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos) a partir de 1º de janeiro de 2028.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação projeto de lei nº. 60/24.....pag. 2

Art. 2º. O subsídio do vereador ocupante do cargo de presidente fica fixado nos seguintes valores:

- I. 16.098,01 (dezesseis mil, noventa e oito reais e um centavo) a partir de 1º de janeiro de 2025;
- II. 16.902,91 (dezesseis mil, novecentos e dois reais e noventa e um centavos) a partir de 1º de janeiro de 2026;
- III. 17.748,05 (dezessete mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos) a partir de 1º de janeiro de 2027;
- IV. 18.635,45 (dezoito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) a partir de 1º de janeiro de 2028.

Art. 3º. Os subsídios dos ocupantes dos cargos de Diretor Administrativo e Procurador Geral do Legislativo ficam fixados nos seguintes valores:

- I. 9.807,35 (nove mil, oitocentos e sete reais e trinta e cinco centavos) a partir de 1º de janeiro de 2025;
- II. 10.297,71 (dez mil, duzentos e noventa e sete mil reais e setenta e um centavos) a partir de 1º de janeiro de 2026;
- III. 10.812,60 (dez mil, oitocentos e doze reais e sessenta centavos) a partir de 1º de janeiro de 2027;
- IV. 11.353,23 (onze mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos) a partir de 1º de janeiro de 2028.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação projeto de lei nº. 60/24.....pag. 3

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

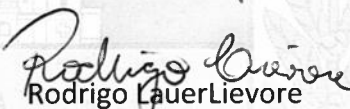
Sala das sessões, 4 de junho de 2024.

Mesa Executiva


Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE


Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima
VICE-PRESIDENTE

Mauro Bertoli
1º SECRETÁRIO


Rodrigo Lauer Lievore
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO e DA URGÊNCIA

O presente projeto de lei busca estabelecer a fixação dos subsídios dos agentes políticos, incluindo vereadores (as), presidente, secretário e procurador jurídico, para a próxima legislatura municipal, ou seja, para os anos de 2025 a 2028.

Desse modo, a proposta visa manter os atuais subsídios e a partir de 2025, incluir um escalonamento de valores (2025 a 2028) de acordo com a previsão inflacionária de 5% ao ano a partir de 2026. A previsão escalonada visa assegurar que os valores sejam corrigidos de acordo com a variação dos preços decorrentes da inflação, evitando perdas para os agentes políticos, além de assegurar avanço ao teto salarial municipal.

E o escalonamento ano a ano tem como abordagem alinhada à Lei Estadual n. 21.348/2022, que fixou os subsídios do Governador e Deputados do Paraná bem como a que fixou os subsídios dos Ministros do STF (Lei n. 14.520/2023).

Já os valores propostos para os subsídios dos agentes políticos a partir de 2025, em que pese a manutenção dos atuais valores, certo é que houve perdas inflacionárias, mas que não serão recompostas nesta proposta. O mesmo ocorre com os demais agentes políticos, pois apesar das perdas inflacionárias (citamos 2022, 2023 e 2024), estes não terão qualquer recomposição.

Assim sendo, propõe a manutenção aos agentes políticos – prefeito, vice-prefeito, secretários, dos atuais valores dos subsídios para a legislatura seguinte (2025/2028), inexistindo qualquer ganho real, recomposição inflacionária ou reajuste.

Diante do contexto atual, marcado pelas peculiaridades do ano eleitoral, a urgência na deliberação e aprovação do presente projeto se justifica pela necessidade imperativa de estabelecer os subsídios dos agentes políticos para a próxima legislatura (2025/2028).

..... continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação exposição de motivos.....pag. 2

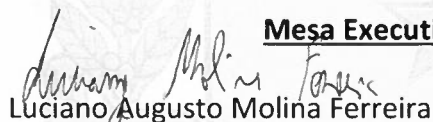
Diante do contexto atual, marcado pelas peculiaridades do ano eleitoral, a urgência na deliberação e aprovação do presente projeto se justifica pela necessidade imperativa de estabelecer os subsídios dos agentes políticos para a próxima legislatura (2025/2028)

A fixação dos subsídios para a legislatura subsequente é crucial para assegurar a transparência, a estabilidade e a previsibilidade na gestão financeira do município. Outrossim, por se tratar de ano eleitoral, este mês de junho ainda não adentrou no período vedado bem como deve-se respeitar os prazos da legislação eleitoral, de responsabilidade fiscal, bem como obedece aos parâmetros da nossa Lei Orgânica, que determina sejam os mesmos fixados antes das eleições.

Assim, considerando a urgência e a conformidade com a legislação vigente, requer seja o projeto processado sobre o rito de urgência.

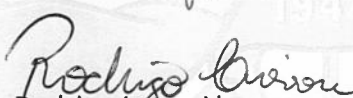
Sala das sessões, 4 de junho de 2024.

Mesa Executiva


Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE


Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima
VICE PRESIDENTE

Mauro Bertoli
1º SECRETÁRIO


Rodrigo Lauer Lievore
2º SECRETÁRIO